



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha  
Fone: None

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR PARA ESTUDANTES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR AOS ESTUDANTES DESTA UNIDADE DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA E A CHURRASCARIA E LANCHONETE TEMPERO DA LIA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SERRINHA**, com sede à Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha, CEP 48700-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.724.903/0012-21**, neste ato representado pelo Sr. **Leandro dos Santos Damasceno**, nomeado pela Portaria nº 282 de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2022, portador da matrícula funcional 1792811, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **CHURRASCARIA E LANCHONETE TEMPERO DA LIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.483.712/0001-13, com sede na Rua Joaquim Hortelio, nº 0157 - Centro, CEP: 48.700-000 no município de Serrinha/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Dias Batista Santos**, portador da Carteira de Identidade nº **1120821908**, expedida pelo(a) SSP/BA, e CPF nº **042.675.945-11**, tendo em vista o que consta no processo nº **23790.000001/2020-52**, do **Pregão Eletrônico 01/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**, referente a serviços de fornecimento de almoço e jantar para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Serrinha*.

1.2. Considerando a alteração contratual, o percentual de supressão de que trata este termo é de 24,99699% e o de acréscimo é de 24,99606%, atendendo ao limite máximo de 25% previsto no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4. O acréscimo de que tratam os subitens anteriores tem o seguinte detalhamento:

--

RESUMO (Valores vigentes)					
Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Almoço</b> .	Refeição	13.680	R\$ 15,00	R\$ 205.200,00
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Janta</b> .	Refeição	15.052	R\$ 11,53	R\$ 173.549,56
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Almoço</b> .	Kg	01	R\$ 33,47	R\$ 33,47
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 378.783,03</b>

RESUMO (Valores readequados conforme supressão e acréscimo)					
Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Almoço</b> .	Refeição	18.371	R\$ 15,00	R\$ 275.565,00
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Janta</b> .	Refeição	6.840	R\$ 11,53	R\$ 78.865,20
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Almoço</b> .	Kg	01	R\$ 33,47	R\$ 33,47
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 354.463,67</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo este termo vigência de **05/02/2023 a 04/02/2024** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$354.463,67 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**

Fonte: **8113150072**

Programa de Trabalho: **123665011214V0001**

Elemento de Despesa: **339039**

**PI: JFB52B1900J**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha, 23 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

*(Assinado eletronicamente)*

*(Assinado eletronicamente)*

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

CHURRASCARIA E LANCHONETE TEMPERO DA LIA

Leandro dos Santos Damasceno

LTDA

Diretor Geral

Thiago Dias Batista Santos

Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

*(Assinado eletronicamente)*

*(Assinado eletronicamente)*

Nome: Rodrigo Almeida Sampaio

Nome: Evanilton da Cruz Silva

Matrícula SIAPE: 3162081

Matrícula SIAPE: 3216595

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Almeida Sampaio, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 23/12/2022 17:36:57.
- **Evanilton da Cruz Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 23/12/2022 15:17:31.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG**, em 23/12/2022 15:06:57.
- **Thiago Dias Batista Santos, Thiago Dias Batista Santos - 142105 - Gerente administrativo - Tempero da Lia (14483712000113)** em 23/12/2022 15:02:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 394026  
**Verificador:** 14130edffd  
**Código de**  
**Autenticação:**

